



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 370, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no § 3º do art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, com redação dada pela Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022;

considerando o disposto no [ATO SEGPE.S.GDGSET.GP Nº 177, de 8 de maio de 2020](#); e

considerando o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6002018/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do [ATO SEGPE.S.GDGSET.GP Nº 133, de 9 de junho de 2021](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Será retomada a contagem do prazo de validade do concurso público regido pelo [Edital nº 1/2017](#), publicado no DOU de 10/8/2017, a partir de 1º de janeiro de 2022, com termo final:

I - em 14 de abril de 2024, para os cargos efetivos das Carreiras de:

a) Analista Judiciário, Área Judiciária;

b) Analista Judiciário, Área Administrativa;

c) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade;

d) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Análise de Sistemas;

e) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Suporte em Tecnologia da Informação;

f) Técnico Judiciário, Área Administrativa;

g) Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança Judiciária, atualmente denominado Agente de Polícia Judicial; e

h) Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Programação;

II - em 1º de setembro de 2025, para o cargo efetivo da Carreira de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Taquigrafia.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. EMMANOEL PEREIRA

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.